



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 069/94

"Estabelece o Novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de São João do Manhuaçu e contém outras Providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) = Fica instituído o Novo Plano de Cargos e Salários e o Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, composto de classes e cargos, assim como seus padrões de vencimentos, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º) - Os padrões de Vencimentos dos Servidores do Município de São João do Manhuaçu, são os constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º) - A descrição dos cargos, suas atribuições e requisitos específicos para sua seleção, entre outros, são os constantes dos Anexos III, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - O nível de escolaridade exigido para a seleção será o fixado pelo Edital de Concurso, respeitadas os casos já definidos nos Anexos desta Lei;

§ 2º - Para os cargos que exigem conhecimento específico é facultado à administração aplicar provas práticas, quando da realização do concurso público;

Art. 4º) - Aos Diretores de Departamento e aos Assessores de Gabinete e Jurídicos será atribuída uma gratificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

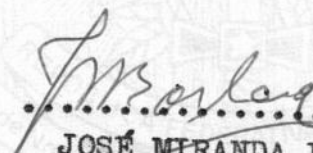
função de 50% (cinquenta) por cento s/seus vencimentos.

Parágrafo Único - A gratificação constante deste artigo será atribuída ao Diretor que cumprir uma Carga Diária de pelo menos 4.00 (quatro) horas de dedicação exclusiva ao Serviço.

Art. 5º) - Ao Tesoureiro será atribuída uma gratificação de 30% (trinta) por cento s/seus vencimentos;

Art. 6º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

São João do Manhuaçu-MG, 26 de janeiro de 1994.


.....
JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL